

PROJETO DE LEI Nº 3.025/2023

Emenda de nº /2026.

(DEPUTADA FEDERAL LAURA CARNEIRO)


Acrescente-se artigo:

“Art. X. O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de certificação de origem do ouro compatíveis com padrões internacionais, visando à inserção do produto brasileiro em mercados globais.”

JUSTIFICATIVA

Alinha o Brasil às exigências ESG e cadeias globais (ex: LBMA).

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.



Deputada Federal Laura Carneiro

